



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 83/2024
Data: 08/04/2024 - Horário: 15:19
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 013/2024.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.156/2021, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competências do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação da presente propositura legislativa, a mesma visa alteração do art. 8.º da Lei n.º 1.254/2023, com objetivo de reduzir o número de membros que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cotriguaçu, em virtude da grande dificuldade de encontrar membros dispostos a fazerem parte do conselho. Inclusive essa alteração foi sugerida pela própria Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, em razão da dificuldade informada e ainda por ser um município com baixo número de habitantes.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES
DOS
SANTOS:32810814104

Digitally signed by VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29108091000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES
DOS SANTOS:32810814104
Date: 2024.04.08 10:50:14 -04'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 83/2024
Data: 08/04/2024 - Horário: 15:19
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 008/2024.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 08/04/2024

[Assinatura]
Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.156/2021, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competências do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 8.º, incisos e alíneas da Lei Municipal n.º 1.156/2021, passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 8.º O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, será composto por 05 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa, a seguir estabelecida:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Departamento de Cultura:

1. 01 (um) titular;
2. 01 (um) suplente;

b) Representante do Poder Legislativo:

1. 01 (um) titular;
2. 01 (um) suplente;

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Sociedade Civil Organizada:

1. 03 (três) titular;
2. 03 (três) suplente;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 83/2024
Data: 08/04/2024 - Horário: 15:19
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES

DOS

SANTOS:32810814104

Digitally signed by VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29108091000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES
DOS SANTOS:32810814104
Date: 2024.04.08 10:50:44 -04'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal